



Processo nº. 825540/2022

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 54/2022

OBJETO: Repasse financeiro de recursos que se destinam a formalizar o contrato de locação de imóvel urbano, destinado ao funcionamento do Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA, pelo período de 12 (meses), com o fulcro de garantir local adequado para a realização das atividades/oficinas do Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA para atender necessidades ocasionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer

LOCADOR: ASSOCIAÇÃO ANJO MIGUEL – CPJ/MF: 31.495.700/0001-28

ENDEREÇO DO IMÓVEL DA LOCAÇÃO: Rua Heroclito Monteiro, nº 662, Bairro Glória – Várzea Grande/MT. CEP: 78.140-285.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura do termo de contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos Administrativos, inciso X do Art. 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/ RAZÕES PARA ESCOLHA DA LOCAÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, visando a locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento do Programa Escola em Tempo Ampliado (ETA).

Justifica-se a locação tendo em vista a necessidade de possuir local adequado para a realização das atividades/oficinas do Programa Escola em Tempo Ampliado (ETA), que tem por objetivo possibilitar a presença dos alunos da rede pública municipal em período integral na escola, participando de oficinas de dança, música, teatro, informática, manuseio da terra, esporte, artesanato, Projeto Bilingue, capoeira, letramento e raciocínio lógico.

O imóvel pretendido está localizado estrategicamente em proximidade com bairros populares, facilitando o acesso a população, de maneira a trazer não só bem estar aos alunos, além de proporcionar melhores condições para o dia a dia dos seus cuidadores.

Atualmente o Programa Escola em Tempo Ampliado (ETA) está implantado em 32 (trinta e duas) escolas, entre elas urbanas e do campo, realizando atividades a serem realizadas no contraturno com o fito de fortalecer a aprendizagem por meio de uma abordagem mais lúdica e prazerosa contribuindo para a valorização do ser humano e o aumento da autoestima dos alunos.

Destarte, a especificidade da contratação está amparada pelo o art. 24, X, da lei 8.666/93, vejamos:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha



desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia (Redação dada pela Lei nº 8.883 de 1994)".

Por fim, após a realização da avaliação do imóvel, e ficando constatada a compatibilidade do valor do aluguel com preço de mercado, estará completa a presente justificativa em todos os seus requisitos, atendendo aos reclamos da administração.

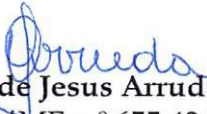
JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor do aluguel mensal, a ser pago pelo Locatário será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), importando assim, o valor global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), segundo os valor alcançado junto ao Memorial Descritivo e Laudo Técnico, constante nos autos, às fls. 04/12, 26/28 e Termo de Avaliação constante às fls. 40/69/71 e Proposta de Preços do Proprietário, na ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Desta forma, ficou ajustado será no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que serão pagos mensalmente, com o valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) ao ano.

Por fim, após a realização da avaliação do imóvel, e ficando constatada a compatibilidade do valor do aluguel com preço de mercado, fica justificada em todos os requisitos nos termos da Certidão às fls. 97 dos autos, atendendo aos reclamos da administração.

Assim, devidamente justificada a necessidade da realização do Contrato de locação do imóvel destinado a atender necessidades do Município de Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com o devido Autorizo do Gestor às fls. 85, considerando a disponibilidade orçamentária, segundo Parecer Orçamentário às fls. 88 dos autos, devidamente aprovado, com o Parecer Jurídico da douda Procuradoria Municipal de 676/2022, acostado às fls. 126/131, do processo, submetemos o presente comunicado de dispensa a autoridade superior.


Marli de Jesus Arruda da Silva
CPF/MF n.º 655.424.791-20